

DECRETO Nº 6630/2017

Concede autorização de uso de bem público a Arquidiocese de Pouso Alegre - Paróquia Nossa Senhora da Soledade e dá outras providências.

Considerando que este imóvel foi recebido na permuta com a Paróquia de Nossa Senhora da Soledade e que foi devidamente autorizado pela lei municipal nº 3175 de 08 de novembro de 2016;

Considerando que a Capela de Santa Margarida Maria já funciona no bairro há mais de 10 anos e neste local a aproximadamente 4 anos;

Considerando que a comunidade construirá a nova igreja no imóvel recebido em permuta do Município e ainda não tem condições de transferir o barracão de madeira da Capela para este terreno;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 e alínea “h” do artigo 98, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a **Arquidiocese de Pouso Alegre – Paróquia Nossa Senhora da Soledade**, sediada à Praça Padre Hartgers, nº 08, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 17.930.934/0024-11, neste ato representado pelo Pároco Padre Valmir Teixeira, o direito de uso do imóvel constituído de um terreno fração ideal com área de 240,00m², localizado à Rua Padre Julio Chevalier, no loteamento Chácara Eldorado, Bairro Anhumas, nesta cidade, onde atualmente funciona a capela de Santa Margarida Maria.

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior está localizado no bairro Anhumas, nesta cidade, registrado no livro nº 2, fls. 001v, matrícula nº 43.587, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá.

Art. 3º. A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, e revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

Parágrafo único – Ficam sob a responsabilidade do permissionário os pagamentos das redes de utilidades, tais como energia elétrica e água.

Art. 4º. O permissionário irá utilizar este imóvel única e exclusivamente, para continuar a celebrar os cultos religiosos da Capela de Santa Margarida Maria.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 24 de julho de 2017.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo